



Chamada de Ideias – 4º PAR Procel

Governança do Programa

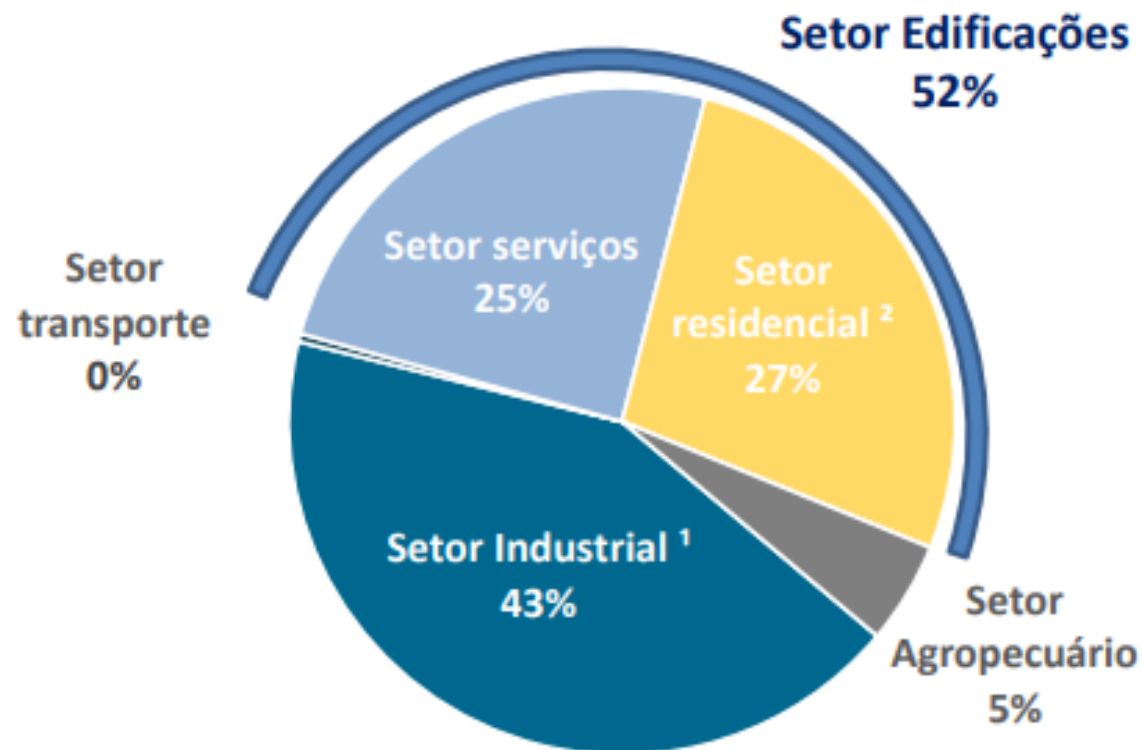
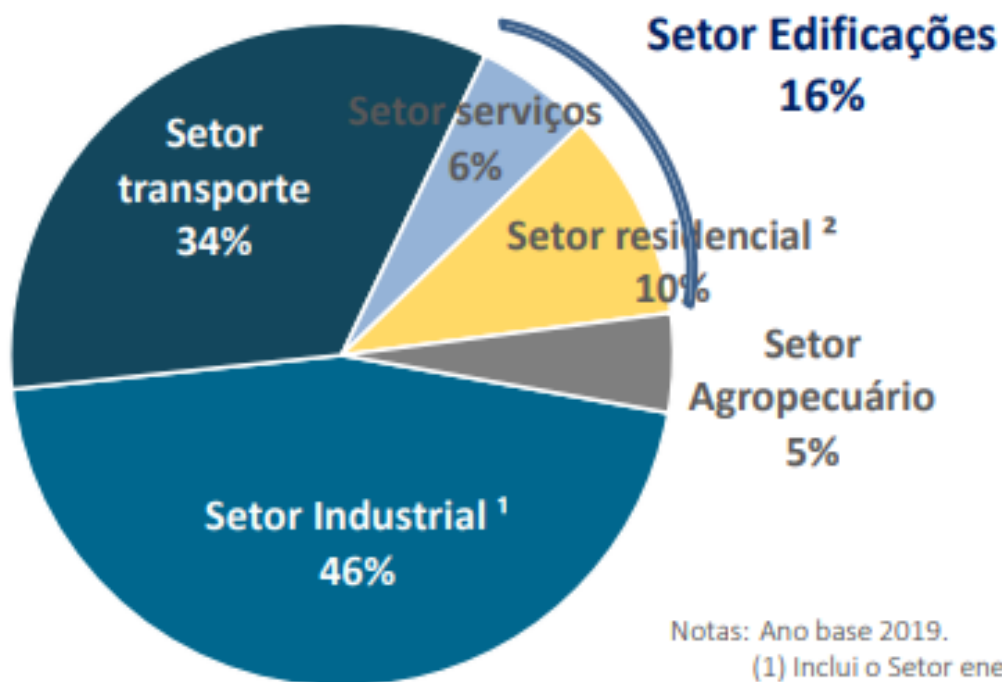
Samira Sana Fernandes de Sousa Carmo

Coordenadora-Geral de Eficiência Energética
Departamento de Desenvolvimento Energético
Ministério de Minas e Energia

PDE 2030: Onde está o Potencial de Eficiência Energética e Elétrica

Participação do Consumo Energético Setorial em 2030

Participação do Consumo Elétrico Setorial em 2030



Notas: Ano base 2019.

(1) Inclui o Setor energético.

(2) Compreende consumo de energia nos domicílios urbanos e rurais

Eficiência energética abate 17 milhões de tep em 2030, equivalente a 5% do consumo final energético brasileiro.

Eficiência elétrica reduz 32 TWh em 2030. Indústria (12 TWh) e Serviços (12 TWh) representam 73% da energia elétrica economizada.

Eficiência Energética – Principais Iniciativas

Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE



1984

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL

• Edificações

- Indústria
- Iluminação Pública
- Saneamento
- Educação
- Projetos Estruturantes
- Informação
- Selo PROCEL
- Gestão Energética Municipal
- Marketing

Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados de Petróleo e do Gás Natural - CONPET



1985



1991

Programa de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica

Regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), define que 0.5% da receita operacional líquida das distribuidoras seja investido em medidas de eficiência energética



2000

Lei 10.295



2001

Lei de Eficiência Energética

Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia – define o estabelecimento de índices mínimos de eficiência energética para máquinas e aparelhos produzidos ou comercializados no país

Plano Nacional de Eficiência Energética

Diretrizes para um plano de ação nacional de eficiência energética

PNEF



2011

Lei 13.280



2016

Nova fonte de recursos e nova governança para o Procel

Determina a elaboração de um Plano Anual de Aplicação de Recursos

Plano Decenal de Eficiência Energética

Plano orientador das ações de eficiência energética no horizonte decenal



2022

Lei de Eficiência Energética

✓ Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001

- Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, atribuindo ao Poder executivo o estabelecimento dos “níveis máximos de consumo específico de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País.”
- Art. 4º O Poder Executivo desenvolverá mecanismos que promovam a eficiência energética nas edificações construídas no País.

✓ Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001

- Regulamentou a Lei nº 10.295 (Lei da Eficiência Energética) e instituiu o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE
- Os níveis mínimos de eficiência energética deverão ser estabelecidos segundo regulamentação específica, sendo o processo baseado em avaliação e priorização de impacto, critérios de avaliação de conformidade e apoiado por laboratórios credenciados para testes e ensaios, além de ser obrigatória a realização de audiências públicas
- Determina que se constitua um Grupo Técnico que adote procedimentos para avaliação da eficiência energética das edificações – GT-Edificações

✓ Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019

- Recriou o CGIEE, por força do Decreto nº 9.759, de 2019
- Atualizou o rol de membros e os procedimentos de funcionamento do Comitê, atribuindo ainda novas competências
- Manteve o GT-Edificações, com suas competências, atualizando o rol de membros

CGIEE – Frentes de atuação

- ✓ **Promover a articulação entre os principais atores atuantes na área de eficiência energética no país**, tanto públicos quanto privados, buscando uma atuação sinérgica de todos os atores em prol da eficiência energética;
- ✓ **Propor e desenvolver estudos** para a identificação dos **principais potenciais** de conservação e de eficiência energética em diversos setores;
- ✓ Propor e desenvolver **estudos de impacto regulatório** para as propostas de regulamentação de máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- ✓ **Contribuir** com outros ministérios no desenvolvimento de **políticas públicas** em diversos setores, incluindo critérios de eficiência energética na sua elaboração;
- ✓ Na área de edificações, por meio do GT-Edificações:
 - ✓ Acompanhamento do desenvolvimento de toda a **estrutura de eficiência energética em edificações**, tanto do PBE Edifica quanto do Procel Edifica, e **constante avaliação** quanto a quais mecanismos devem ser adotados para a promoção da EE nas edificações

Lei da Eficiência Energética – CGIEE

Equipamentos Regulamentados



Motores Elétricos de Indução Trifásicos Decreto nº 4.508/2002 (Reg. Específica) – PI nº 553/2005 (Programa de Metas)
PI nº 01/2017



Lâmpadas Fluorescentes Compactas PI nº 132/2006 (Reg. Específica) PI nº 1008/2010 (Programa de Metas)



Refrigeradores e Congeladores PI nº 362/2007 PI nº 326/2011
PI nº 01/2018



Fogões e Fornos a Gás PI nº 363/2007 PI nº 325/2011



Condicionadores de Ar PI nº 364/2007 PI nº 323/2011
PI nº 02/2018



Aquecedores de Água a Gás PI nº 298/2008 PI nº 324/2011



Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio e Metálico PI nº 959/2010



Lâmpadas Incandescentes PI nº 1007/2010



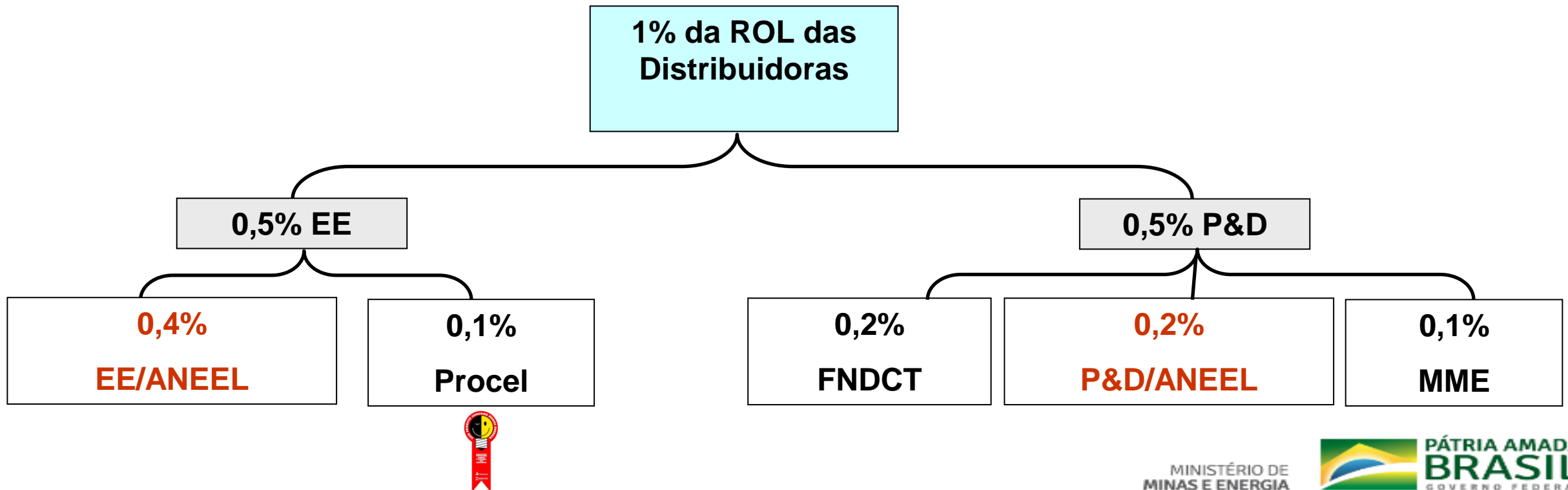
Transformadores de Distribuição PI nº 104/2013
PI nº 03/2018



Ventiladores de Teto **PI nº 02/2017**

Procel – Nova Governança

- Portaria Interministerial 1.877, de 30/12/1985 – Criação do PROCEL
- Lei 13.280, de 03/05/2016 – Alterou a Lei 9.991, de 24/07/2000
- Decreto nº 9.863, de 2019 – Recriação do Procel e Prêmio Procel, com atualização do rol de membros do GCCE



Procel – Nova Governança

Comitê Gestor de Eficiência Energética (Lei 13.280/2016)

MME (Presidente) + MME, MCTIC, ANEEL,
ELETROBRAS, CNI, ABRACE, ABRADEE (8
Membros)

CGEE

GCCE

Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (Decreto 9.863/2019)

MME (SPE – Coordenador; DDE - Adjunto),
ELETROBRAS (Secretaria Executiva do PROCEL –
2 representantes), MEC, MCTI, MMA, MDR,
SEPEC/ME, SEDGG/ME, ANEEL, EPE, CNI, CNC,
CEPEL, CONPET

Execução do
(N-1)^o PAR
(12 meses)

60 dias para
aprovação da
Prestação de Contas
pelo CGEE

CP do 2^o PAR
ANEEL

ANEEL autoriza
recolhimento
ao PROCEL

GCCE
apresenta
prestação de
contas do
(N-1)^o PAR

60 dias para
GCCE
apresentar N^o
PAR

60 dias da
apresentação
para aprovação
do N^o PAR pelo
CGEE

Procel – Critérios para seleção e priorização de projetos

1. **Alinhamento:** na elaboração da proposta do novo PAR, o maior número possível de subprogramas do Procel devem ser contemplados com novos projetos, a fim de permitir a continuidade dos trabalhos já em desenvolvimento e o avanço das ações setoriais. Além disso, os projetos que compõem o PAR devem apoiar a implementação de políticas públicas de eficiência energética setoriais que sejam consideradas prioritárias pelo Governo Federal e que já estejam sendo implementadas;
2. **Abrangência:** pelo fato de ser um Programa de Governo, coordenado pelo MME, entende-se que o Procel tem o papel de apoiar a execução da Política Nacional de Eficiência Energética, por meio de ações de caráter abrangente e estruturante, enquanto que ações mais pontuais e específicas de eficiência energética devem ser conduzidas por meio dos Programas de Eficiência Energética das concessionárias de distribuição de energia elétrica, conforme previsão legal. Assim, devem ser considerados os projetos que tenham previsão de implementação em nível nacional;
3. **Alavancagem:** os projetos selecionados para compor o PAR, devem, preferencialmente, contar com contrapartida por parte dos beneficiários da ação, seja financeira ou em espécie (na forma de bens ou serviços prestados pelo beneficiário). Podem ser consideradas também propostas que envolvam o aporte de recursos de outras fontes (por meio de cooperação com outras instituições, nacionais ou internacionais), ou ainda que capacitem beneficiários a acessarem recursos de outras fontes, como financiamentos e fundos;
4. **Potencial de replicabilidade dos projetos:** os projetos selecionados para integrarem o PAR devem produzir resultados que possam ser replicados, a fim de expandir o impacto da política pública que está sendo implementada.

Eficiência Energética – Estratégia de Avanço

- **Revitalização do PROCEL (2016)**
 - Definição de fonte de recursos;
 - Redirecionamento de atuação para ações estruturantes
- **Melhoria do monitoramento dos resultados obtidos com ações de eficiência energética no país e reforço de ações estruturantes (2019/2020):**
 - Atualização e aprimoramento do banco de dados EPE e harmonização de indicadores no novo relatório da EPE sobre indicadores de EE – Atlas de Eficiência Energética do Brasil ((<https://www.epe.gov.br/sites-en/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/Paginas/Atlas-of-Energy-Efficiency-in-Brazil-2020-Indicators-Report.aspx>)
 - **2019** – capítulo em parceria com a IEA, apresentando um benchmarking internacional para o setor industrial;
 - **2020** – dois capítulos especiais em parceria com a IEA (análise detalhada da indústria do cimento no Brasil; impactos da pandemia de Covid-19 e medidas relacionadas consumo e à eficiência energética em diferentes setores da economia no Brasil)
 - Aprimoramento das regulamentações específicas para máquinas e equipamentos consumidores de energia (condicionadores de ar, refrigeradores)
- **Plano Decenal de Eficiência Energética (PDEf) e Modernização do Setor Elétrico (2021/2022)**
 - Identificação dos potenciais de eficiência energética em vários setores da economia
 - Definição das principais ações a serem realizadas em cada setor para possibilitar a economia potencial de energia
 - Acompanhamento do projeto piloto de Leilão de Eficiência Energética, em desenvolvimento pela ANEEL



Obrigado!

Ministério de Minas e Energia
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético
Departamento de Desenvolvimento Energético

+55 (61) 2032- 5157/5811
dde@mme.gov.br